



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO/EDITAL Nº 10/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.661.865/001-07, sediada na Rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, incluindo a locação/comodato de equipamentos, monitoramento de alarmes, GPRS, atendimento tático bem como manutenção de sistemas, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O encaminhamento das propostas será por meio do seguinte E-MAIL: licitacaocamaraloanda@uol.com.br, e deverão ser enviadas das 08:00 horas do dia 19/07/2024 até as 17:00 horas do dia 23/07/2024, juntamente com toda a documentação exigida para habilitação, bem como modelo Declaração Unificada – Anexo III desse procedimento.
- 1.2.** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 24/07/2024 as 09:00 horas.
- 1.3.** **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 29/07/2024, no Jornal Oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
- 1.4.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis.
- 1.5.** É Agente de Contratação, desta Câmara Municipal, Renato Yuji Obana, designado pela Portaria nº 11 de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O presente EDITAL tem por objetivo a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, incluindo a locação/comodato de equipamentos, monitoramento de alarmes, GPRS, atendimento tático bem como manutenção de sistemas, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, incluindo a locação/comodato de equipamentos, monitoramento de alarmes, GPRS, atendimento tático bem como manutenção de sistemas.	Meses	24	R\$ 564,17	R\$ 13.540,08

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos serviços após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2** Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 3.3** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 3.4** Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Loanda - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Câmara do Município de Loanda - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração
- 3.7** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte 01.001.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 4.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 4.2.4 aplica-se o disposto no item 4.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 4.2.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão de julgamento e habilitação será aberta, dando início à análise das propostas comerciais e documentos de habilitação protocolados.
- 5.2 Na sequência, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3 Estando o preço compatível, poderá ser solicitado documentos complementares.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação da presente Dispensa de Licitação **DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.**
- 6.2 É de inteira responsabilidade do fornecedor o envio de todos os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste aviso, sob pena de inabilitação.
- 6.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8 OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), bem como não se obter propostas adicionais, a Administração poderá:
- 8.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.8** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Loanda – PR.
- 8.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 8.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato

Loanda, 05 de julho de 2024

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elencados.

Órgãos Solicitante

Câmara Municipal de Loanda/PR

OBJETO

- () Serviço não Continuoado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação de mão de obra exclusiva
() Material de Consumo
() Material permanente / Equipamento
() Outros, qual? _____

FORMA DE CONTRATAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico (x) Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
(x) Dispensa de Licitação () Eletrônica (x) Física
() Inexigibilidade

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, com intuito de garantir a segurança patrimonial e a integridade das instalações da Câmara Municipal, prevenindo e respondendo a situações de emergência de forma eficiente e contínua.

4.ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, incluindo a locação/comodato de equipamentos, monitoramento de alarmes, GPRS, atendimento tático bem como manutenção de sistemas.	Meses	24	R\$ 564,17	R\$ 13.540,08

VALOR TOTAL

R\$ 13.540,08

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A necessidade da Câmara Municipal de Loanda em contratar uma empresa especializada em monitoramento tático e alarmes é fundamentada na urgência de proteger suas instalações e garantir a segurança de todos os envolvidos. A segurança patrimonial não se limita apenas à proteção física dos prédios e equipamentos, mas também inclui a salvaguarda dos documentos e informações cruciais que são essenciais para o funcionamento legislativo e administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

A fundamentação para esta decisão reside na crescente preocupação com a segurança em ambientes públicos, onde a incidência de ameaças como vandalismo, roubo e invasões tem se tornado mais complexa e frequente. Um sistema de monitoramento contínuo e eficaz é vital para detectar atividades suspeitas em tempo real e possibilitar respostas rápidas, minimizando potenciais danos e garantindo a tranquilidade dos funcionários, vereadores, visitantes e demais frequentadores das dependências da Câmara.

Além da segurança física, a conformidade com normas e regulamentos de segurança é crucial para evitar penalidades legais e garantir que todos os procedimentos adotados estejam alinhados com as melhores práticas de segurança. A proteção do patrimônio público também envolve a preservação de dados sensíveis e documentos que são de interesse público, o que reforça a importância de um sistema de segurança robusto e confiável.

A descrição da necessidade inclui a implementação de sensores de movimento, alarmes audíveis e visuais, e uma central de monitoramento operando 24 horas por dia. Esta central será responsável por monitorar continuamente os sensores, garantindo vigilância constante e ação imediata em caso de qualquer incidente. Manutenção preventiva regular também é essencial para assegurar que todos os equipamentos estejam operacionais e prontos para uso em momentos críticos.

A transparência e prestação de contas são aspectos fundamentais deste processo. Relatórios detalhados e periódicos serão fornecidos para documentar atividades de monitoramento, incidentes registrados e medidas tomadas, garantindo que a gestão da segurança seja informada e capaz de tomar decisões com base em informações concretas.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em monitoramento tático e alarmes é não apenas uma medida preventiva, mas uma resposta estratégica e necessária para proteger os interesses da Câmara Municipal de Loanda, proporcionando um ambiente seguro e protegido para todos os seus stakeholders enquanto assegura o cumprimento das normas legais vigentes.

6. Descrição da Solução

A solução proposta para atender às necessidades de segurança da Câmara Municipal de Loanda compreende um sistema abrangente de monitoramento tático e alarmes, projetado para garantir a proteção eficaz das instalações e do patrimônio público. Esta solução integrada se baseia na implementação de tecnologias avançadas e na operação de uma central de monitoramento dedicada, visando assegurar vigilância contínua e resposta rápida a incidentes de segurança.

No âmbito físico, será realizado o posicionamento estratégico de sensores de movimento e intrusão, detectando qualquer movimento não autorizado e acionando alarmes imediatos. Esses alarmes, audíveis e visuais, não apenas alertam os ocupantes das instalações sobre possíveis ameaças, mas também são essenciais para notificar a central de monitoramento, onde profissionais treinados estarão de prontidão para avaliar a situação e tomar as medidas apropriadas.

A central de monitoramento funcionará ininterruptamente, operada por equipe especializada, que monitorará todos os sensores em tempo real. Essa equipe é responsável por analisar alertas, verificar incidentes suspeitos e iniciar procedimentos de resposta conforme protocolos preestabelecidos. Em caso de emergências, a central será capaz de coordenar rapidamente com equipes de segurança internas ou externas, além de acionar as autoridades competentes, garantindo uma resposta rápida e eficiente.

Para manter a eficiência do sistema, serão realizadas manutenções preventivas regulares em todos os equipamentos, assegurando que estejam sempre operacionais e prontos para responder às necessidades de segurança da Câmara. Suporte técnico especializado estará disponível para resolver eventuais problemas técnicos de forma ágil e eficaz, minimizando qualquer interrupção no funcionamento do sistema.

A transparência e a prestação de contas serão garantidas por meio de relatórios detalhados, que documentarão todas as atividades de monitoramento, incidentes registrados e respostas adotadas. Esses relatórios não apenas auxiliarão na avaliação da eficácia do sistema, mas também servirão como base para ajustes e melhorias contínuas na segurança das instalações.

Por fim, todos os funcionários envolvidos na operação do sistema receberão treinamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

especializado, abrangendo desde o uso dos equipamentos até os procedimentos de segurança e resposta a emergências. Isso garantirá que a equipe esteja preparada e capacitada para agir de forma coordenada e eficiente diante de qualquer eventualidade.

Em resumo, a solução de monitoramento tático e alarmes proposta não apenas fortalece a segurança física da Câmara Municipal de Loanda, mas também promove um ambiente seguro e protegido para todos os seus ocupantes. Ao adotar uma abordagem abrangente e tecnologicamente avançada, a câmara municipal reafirma seu compromisso com a proteção do patrimônio público e o bem-estar de sua comunidade.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.540,08 (treze mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos) conforme custos apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte 01.001.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 24 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

É válido ressaltar que em contato com possíveis fornecedores na pesquisa de preço de mercado (fase interna), segundos os quais os orçamentos seguem anexo ao processo, constatou-se que a contratação por 24 meses seria mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal em relação a prestação de serviço de apenas 12 meses, já que o valor da parcela mensal diminuiria substancialmente, levando-se em consideração que o Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes é continuado, e a Câmara Municipal de Loanda realiza licitação com esse objeto todos os anos.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2023, foi realizada licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

12.4.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta DISPENSA, se outro prazo não constar do documento.

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Do Fiscal/Gestor do Contrato

A gestão/fiscalização do contrato será atribuída ao

Servidor: Luiz Carlos Navasconi.

Lotação: Câmara Municipal.

14. Dos Requisitos da Contratação:

Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Monitoramento dos sensores de alarme presentes nas instalações prediais da Secretaria e do Plenário da Câmara Municipal no período de 24 horas por dia, e 7 dias por semana de forma ininterrupta;

Comunicação imediata aos responsáveis competentes quando das ocorrências de eventos críticos (disparo dos alarmes).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

O gerenciamento (cadastro e remoção) de senhas individuais para servidores, para a ativação/desativação do sistema de alarmes, sem limite de requisições para inclusão, alteração ou exclusão de usuários;

Orientar a contratada a respeito da utilização e manutenção de equipamentos;

A contratada também deverá ofertar suporte, seja através de telefone ou de visita técnica, para resolução de dúvidas sobre a operacionalização do sistema, ou quanto ao funcionamento correto da central de alarme e demais equipamentos integrados;

As visitas técnicas para atender pedidos de manutenção deverão ser atendidas no prazo mínimo de 24 horas, exceto aqueles relativos ao reestabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus periféricos.

Não será admitida a subcontratação total ou parcial relativa à prestação dos serviços objeto desta contratação.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por lote, pois julgamos ser mais vantajoso que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

No presente certame, serão aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações conforme a Lei Complementar 147/2014. A licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em razão do valor.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como **art. 14 do Decreto Municipal nº 11/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

Condições de Habilitação e Qualificação: A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

Monitoramento Ininterrupto dos Sensores de Alarme: Os sensores de alarme presentes nas instalações prediais da Secretaria e do Plenário da Câmara Municipal serão monitorados 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta pela contratada.

Comunicação Imediata em Caso de Eventos Críticos: A contratada deverá comunicar imediatamente aos responsáveis competentes sobre qualquer ocorrência de eventos críticos, com o disparo dos alarmes.

Gerenciamento de Senhas Individuais: Cadastro e remoção de senhas individuais para servidores serão realizados pela contratada para ativação e desativação do sistema de alarmes. Não há limite para requisições de inclusão, alteração ou exclusão de usuários.

Orientação e Suporte Técnico: A contratada deverá orientar sobre a utilização e manutenção dos equipamentos, bem como oferecer suporte técnico via telefone ou visita técnica para resolver dúvidas sobre a operacionalização do sistema e o funcionamento correto da central de alarme e demais equipamentos integrados.

Visitas Técnicas para Manutenção: As visitas técnicas para atender pedidos de manutenção devem ser realizadas no prazo máximo de 24 horas, exceto em casos relacionados ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de seus periféricos.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato

20. Do Modelo de Gestão do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 011/2024.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

LOANDA - PR, 02 de julho de 2024.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante Câmara Municipal de Loanda/PR

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, com intuito de garantir a segurança patrimonial e a integridade das instalações da Câmara Municipal, prevenindo e respondendo a situações de emergência de forma eficiente e contínua.

2. Descrição da Necessidade

A Câmara Municipal de Loanda tem como prioridade assegurar a proteção de seu patrimônio e a integridade de suas instalações, garantindo um ambiente seguro e funcional para seus servidores e visitantes. Para alcançar este objetivo, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento tático e alarmes, que possa oferecer soluções eficazes e tecnológicas para a prevenção e resposta a situações de emergência.

A necessidade primordial é proteger os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal contra possíveis ameaças, como furtos, vandalismos e invasões. A empresa contratada deverá implantar um sistema de monitoramento tático que inclua sensores de movimento, alarmes sonoros e luminosos, entre outros dispositivos de segurança. Além disso, é essencial que haja um acompanhamento constante e em tempo real dos sinais captados, garantindo uma resposta rápida e eficaz em qualquer eventualidade.

A prevenção é um dos pilares fundamentais para garantir a segurança. A empresa contratada deve realizar a instalação e manutenção de sistemas de alarme que possam detectar de forma antecipada qualquer tentativa de intrusão ou comportamento suspeito nas dependências da Câmara Municipal. Estes sistemas devem ser integrados a uma central de monitoramento que opere 24 horas por dia, 7 dias por semana, permitindo que qualquer alerta seja verificado imediatamente.

Em casos de emergência, como invasões, incêndios ou outras situações de risco, a empresa deve ser capaz de acionar protocolos de resposta rápida e eficiente. Isso inclui o envio de equipes táticas treinadas para lidar com diferentes tipos de ocorrência, bem como a comunicação direta e imediata com as autoridades competentes.

A prestação de serviços de monitoramento e alarmes deve ser contínua e ininterrupta, assegurando que a Câmara Municipal de Loanda esteja protegida em todos os momentos. A empresa deve dispor de redundância em seus sistemas para evitar falhas e garantir o funcionamento ininterrupto dos equipamentos e serviços de monitoramento.

Para manter a transparência e a eficiência dos serviços prestados, a empresa contratada deve fornecer relatórios periódicos detalhados sobre as atividades de monitoramento e eventuais ocorrências. Além disso, deve permitir a realização de auditorias regulares para avaliar a eficácia dos sistemas de segurança implementados e propor melhorias contínuas.

A contratação de uma empresa especializada em monitoramento tático e alarmes é crucial para a Câmara Municipal de Loanda, a fim de assegurar a proteção de seu patrimônio e a integridade de suas instalações. Com serviços preventivos e uma resposta rápida a emergências, a empresa contribuirá para um ambiente seguro e estável, permitindo que as atividades legislativas ocorram sem interrupções ou ameaças à segurança.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024 publicada no Diário Oficial do Município em 01/03/2024, bem como na página da Câmara Municipal de Loanda, que pode ser acessado por meio do seguinte endereço:
<https://loanda.eloweb.net/portaltransparencia/4/publicacoes/8324>.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

4. Requisitos da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento tático e alarmes para a Câmara Municipal de Loanda deve atender a uma série de requisitos essenciais para garantir a máxima segurança do patrimônio e a integridade das instalações. Em primeiro lugar, a empresa deve possuir comprovada experiência na prestação de tais serviços, especialmente para órgãos públicos ou instituições de grande porte, e contar com profissionais devidamente treinados e capacitados para operar os sistemas de segurança e responder a situações de emergência.

A tecnologia utilizada deve ser de ponta, incluindo sensores de movimento, alarmes sonoros e luminosos, entre outros dispositivos, todos certificados e conforme as normas técnicas vigentes. A empresa deve dispor de uma central de monitoramento operante 24 horas por dia, 7 dias por semana, equipada com sistemas redundantes para garantir a continuidade do serviço em caso de falhas técnicas.

A capacidade de resposta a emergências é crucial; a empresa deve possuir protocolos de resposta rápida com equipes táticas treinadas e manter comunicação direta e imediata com as forças de segurança pública e outras autoridades competentes. Também é fundamental que ofereça serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados e suporte técnico 24/7 para resolução de problemas.

A empresa deve fornecer relatórios periódicos detalhados sobre as atividades de monitoramento, incluindo registros de eventos e ocorrências, e permitir auditorias regulares para avaliar a eficácia dos sistemas de segurança e propor melhorias. Além disso, deve possuir todas as certificações necessárias e estar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, apresentando toda a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista.

Os serviços oferecidos devem ser personalizados de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal de Loanda, garantindo que todas as áreas e pontos críticos sejam adequadamente monitorados e protegidos. Por fim, a empresa deve oferecer treinamento e orientação aos servidores da Câmara sobre o funcionamento dos sistemas de segurança instalados e os procedimentos a serem seguidos em caso de emergência.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação resulte em um serviço de monitoramento tático e alarmes de alta qualidade, assegurando a proteção do patrimônio e a integridade das instalações da Câmara Municipal de Loanda.

5. Estimativa dos produtos a serem adquiridos:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, incluindo a locação/comodato de equipamentos, monitoramento de alarmes, GPRS, atendimento tático bem como manutenção de sistemas.	Mês	24

6. Levantamento De Mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

No mercado atual, além da contratação de empresas especializadas em monitoramento tático e alarmes, existem outras soluções para garantir a segurança patrimonial e a integridade das instalações, como sistemas de segurança autônomos, segurança física e soluções de segurança integrada. Os sistemas de segurança autônomos envolvem a aquisição e instalação de equipamentos como câmeras de vigilância, sensores de movimento e alarmes que operam de forma independente, sem a necessidade de uma empresa de monitoramento. Embora essa solução possa ser mais econômica inicialmente, sua eficácia depende da capacidade da própria Câmara Municipal de gerenciar e monitorar os equipamentos, o que pode ser um desafio em termos de recursos humanos e tecnológicos.

A segurança física, por sua vez, consiste na contratação de vigilantes ou segurança patrimonial para a proteção física das instalações. Embora a presença de vigilantes possa oferecer uma sensação de segurança imediata, ela não substitui a capacidade de monitoramento constante e resposta rápida proporcionada por sistemas tecnológicos avançados. Já as soluções de segurança integrada combinam várias tecnologias de segurança, como videomonitoramento, controle de acesso e detecção de incêndio, em um único sistema. Apesar de serem abrangentes, a implementação e manutenção dessas soluções podem ser complexas e onerosas sem o suporte contínuo de uma empresa especializada.

Diante dessas opções, a contratação de uma empresa especializada em monitoramento tático e alarmes se destaca como a melhor solução para a Câmara Municipal de Loanda por vários motivos. Primeiramente, essas empresas possuem expertise e capacitação técnica, contando com equipes treinadas para operar sistemas de segurança avançados, o que garante uma proteção mais eficaz e profissional. Além disso, a presença de uma central de monitoramento operante 24/7 assegura que qualquer evento suspeito ou emergência seja detectado e respondido imediatamente, minimizando riscos e danos.

Empresas especializadas investem em tecnologia de ponta, como câmeras de alta definição, sensores inteligentes e sistemas integrados, oferecendo um nível de proteção superior e atualizado com as últimas inovações do mercado. Também são responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento e evitando falhas que poderiam comprometer a segurança.

Embora possa parecer um investimento maior inicialmente, a contratação de uma empresa especializada proporciona um custo-benefício a longo prazo, reduzindo custos futuros com manutenção, atualização tecnológica e gestão interna de segurança. Essas empresas podem adaptar os serviços às necessidades específicas da Câmara Municipal, oferecendo soluções personalizadas que abrangem todas as áreas e pontos críticos das instalações.

Adicionalmente, as empresas especializadas fornecem relatórios periódicos e detalhados sobre as atividades de monitoramento, permitindo uma gestão transparente e eficiente da segurança. Estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, garantindo que todos os aspectos legais e normativos sejam atendidos, proporcionando maior tranquilidade e segurança jurídica para a Câmara Municipal.

Esses pontos demonstram que a contratação de uma empresa especializada não só oferece uma solução mais robusta e confiável, mas também assegura que a Câmara Municipal de Loanda esteja preparada para prevenir e responder a quaisquer situações de emergência de forma eficaz e contínua.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

☐ **Sistema de Registro de Preços**

☒ **Aquisição Comum OU contratação comum**

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme segue anexo ao processo. O valor total para a contratação é de R\$13.540,08 (treze mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

9. Descrição da Solução como um Todo

A solução de segurança patrimonial e integridade das instalações da Câmara Municipal de Loanda envolve a contratação de uma empresa especializada em monitoramento tático e alarmes, comprometida em fornecer um sistema abrangente e integrado de segurança. Essa solução compreende a implementação de tecnologias avançadas, serviços de monitoramento contínuo, resposta rápida a emergências e manutenção constante, garantindo um ambiente seguro e protegido para todos os usuários das instalações.

A primeira etapa da solução consiste na instalação de equipamentos de segurança de alta tecnologia. Sensores de movimento serão instalados para detectar qualquer movimento não autorizado nas dependências, ativando alarmes e notificando a central de monitoramento. Além disso, alarmes sonoros e luminosos funcionarão como dissuasores eficazes, chamando a atenção para possíveis emergências.

O monitoramento contínuo é garantido por uma central de monitoramento operada 24 horas por dia, 7 dias por semana, por profissionais capacitados. Essa central supervisiona os sinais dos sensores, assegurando vigilância constante. A tecnologia de ponta utilizada, incluindo software de análise de vídeo e inteligência artificial, permite a detecção de comportamentos anômalos e a geração de alertas automáticos para a equipe de segurança.

Em casos de emergência, a empresa dispõe de equipes táticas treinadas para responder rapidamente a qualquer tipo de ocorrência, desde invasões até emergências médicas ou incêndios. Protocolos de resposta bem definidos garantem ações imediatas, incluindo a comunicação direta com forças de segurança pública e serviços de emergência.

A manutenção e o suporte técnico são componentes cruciais da solução. A empresa realizará manutenção preventiva regular e inspeções dos equipamentos para garantir seu funcionamento ideal e prevenir falhas. O suporte técnico estará disponível 24 horas e 7 dias por semana para resolver problemas e assegurar a continuidade do serviço de segurança.

A empresa fornecerá relatórios periódicos detalhados das atividades de monitoramento, incidentes registrados e ações tomadas, oferecendo uma visão completa da segurança das instalações. Auditorias regulares serão realizadas para avaliar a eficácia dos sistemas de segurança e implementar melhorias contínuas.

A empresa especializada deve possuir todas as certificações necessárias e estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis. A apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da empresa garantirá a conformidade legal da contratação.

Os benefícios dessa solução incluem a proteção integrada e abrangente das instalações, combinando tecnologia avançada, monitoramento contínuo e resposta rápida para garantir a segurança total. A prevenção de incidentes como furtos, vandalismos e invasões minimiza prejuízos financeiros e danos ao patrimônio. A eficiência operacional é assegurada pela proteção constante de todas as áreas da Câmara Municipal, permitindo que as atividades legislativas ocorram sem interrupções ou ameaças à segurança. Relatórios detalhados e auditorias regulares proporcionam uma gestão transparente e eficiente da segurança, com a possibilidade de ajustes e melhorias contínuas.

Essa solução completa de monitoramento tático e alarmes assegura que a Câmara Municipal de Loanda esteja preparada para prevenir, detectar e responder a quaisquer ameaças ou emergências de forma eficiente e contínua, garantindo a proteção do patrimônio e a segurança de todos os ocupantes das instalações.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por lote, pois julgamos ser mais vantajoso que os serviços constantes no termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

11. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 24 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

É válido ressaltar que em contato com possíveis fornecedores na pesquisa de preço de mercado (fase interna), segundos os quais os orçamentos seguem anexo ao processo, constatou-se que a contratação por 24 meses seria mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal em relação a prestação de serviço de apenas 12 meses, já que o valor da parcela mensal diminuiria substancialmente, levando-se em consideração que o Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes é continuado, e a Câmara Municipal de Loanda realiza licitação com esse objeto todos os anos.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação de uma empresa especializada em monitoramento tático e alarmes para a Câmara Municipal de Loanda visa alcançar uma série de resultados concretos que garantirão a segurança patrimonial e a integridade das instalações. Primeiramente, busca-se a redução de 90% nos incidentes de segurança, como furtos, vandalismos e invasões, no prazo de 12 meses após a implementação do sistema. Esse resultado será medido pelo número de incidentes registrados antes e depois da instalação do sistema de monitoramento e alarmes, resultando em maior segurança patrimonial e significativa diminuição de perdas financeiras e danos às instalações.

Outro resultado pretendido é a redução do tempo de resposta a emergências para menos de 5 minutos. O tempo médio de resposta será registrado pela central de monitoramento desde a detecção de um incidente até a intervenção da equipe de segurança, garantindo respostas rápidas e eficientes e minimizando os impactos de situações emergenciais.

A solução também visa garantir cobertura de 100% das áreas internas da Câmara Municipal com sensores de segurança. Isso será confirmado por relatórios de instalação dos equipamentos e áreas cobertas pelo sistema de monitoramento, proporcionando monitoramento abrangente e contínuo de todas as áreas críticas, prevenindo pontos cegos e vulnerabilidades.

A satisfação dos servidores e visitantes em relação à segurança das instalações é outro objetivo importante. Espera-se alcançar um índice de satisfação superior a 95%, medido por pesquisas de satisfação realizadas periodicamente. Isso resultará em um aumento da sensação de segurança e bem-estar entre todos os ocupantes da Câmara Municipal.

A eficiência operacional do sistema de segurança também é uma meta, com a expectativa de manter um funcionamento ininterrupto do sistema de monitoramento tático e alarmes, atingindo uma taxa de disponibilidade superior a 99,5%. Relatórios de funcionamento e manutenção do sistema registrarão o tempo de atividade e eventuais falhas, assegurando um sistema confiável e operacional em tempo integral.

Para garantir a transparência e a gestão informada da segurança, a empresa fornecerá relatórios periódicos detalhados sobre as atividades de monitoramento, incidentes registrados e ações tomadas. A qualidade e frequência desses relatórios permitirão uma gestão transparente e documentada da segurança, facilitando auditorias e avaliações.

A conformidade legal e a obtenção de certificações necessárias são fundamentais. Todos os equipamentos e procedimentos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, assegurando que 100% das certificações necessárias sejam obtidas e apresentadas, proporcionando segurança jurídica e operacional.

Outro resultado importante é a redução de custos com reparos de danos e manutenção corretiva em 50% no primeiro ano. A comparação dos custos de reparos e manutenção antes e depois da implementação do sistema de segurança demonstrará a eficácia do sistema em reduzir incidências de danos e falhas, resultando em economia financeira para a Câmara Municipal.

A implementação de melhorias contínuas no sistema de segurança também é uma meta, com auditorias regulares realizadas e pelo menos uma melhoria significativa implementada a cada semestre. Relatórios de auditoria e registros de melhorias implementadas garantirão o aperfeiçoamento constante do sistema de segurança, adaptando-se às novas necessidades e desafios.

Por fim, todos os servidores serão treinados sobre o funcionamento dos sistemas de segurança e procedimentos de emergência após a instalação. O número de servidores treinados e a frequência dos treinamentos realizados assegurarão que todos estejam capacitados e preparados para agir de acordo com os protocolos de segurança, aumentando a eficácia geral do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Esses resultados pretendidos demonstram o compromisso com a implementação de um sistema de segurança robusto e eficaz, que não só protege o patrimônio e a integridade das instalações da Câmara Municipal de Loanda, mas também assegura um ambiente seguro e confiável para todos os seus ocupantes.

13. Providências Prévias ao Contrato

Não há.

14. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas.

15. Impactos Ambientais

Não há.

16. Viabilidade da Contratação

A viabilidade da contratação de uma empresa especializada em monitoramento tático e alarmes para a Câmara Municipal de Loanda se fundamenta em uma série de fatores estratégicos e operacionais que beneficiam significativamente a instituição. Primeiramente, ao optar por uma empresa com expertise reconhecida em segurança patrimonial, a Câmara garante acesso a tecnologias avançadas e práticas de segurança atualizadas, que podem não estar disponíveis internamente.

Financeiramente, embora o investimento inicial possa parecer substancial, a terceirização desses serviços pode resultar em economias consideráveis a longo prazo. Isso inclui a redução de custos associados a danos físicos, roubos, vandalismo e manutenção preventiva, além de minimizar perdas operacionais decorrentes de interrupções causadas por incidentes de segurança.

Operacionalmente, a Câmara se beneficiará da eficiência proporcionada por um sistema integrado de monitoramento contínuo e resposta rápida a emergências. Com uma equipe dedicada operando uma central de monitoramento 24/7, a capacidade de detectar e responder prontamente a qualquer incidente é significativamente aumentada, garantindo um ambiente mais seguro para todos os ocupantes das instalações.

A conformidade com as normas legais e regulatórias também é assegurada pela empresa especializada, que se responsabiliza por garantir que todos os equipamentos e procedimentos estejam em conformidade. Isso não só proporciona segurança jurídica à Câmara, mas também reduz o risco de enfrentar penalidades ou litígios relacionados à segurança.

Além disso, ao terceirizar a gestão de segurança, a Câmara pode concentrar seus recursos e esforços no seu core business, como atividades legislativas e prestação de serviços à comunidade, sem a necessidade de gerenciar diretamente a complexidade dos sistemas de segurança física e tecnológica.

A transparência também é um aspecto crucial. A empresa contratada fornecerá relatórios detalhados e transparentes sobre as atividades de monitoramento, incidentes registrados e medidas tomadas, permitindo uma gestão informada e a possibilidade de ajustes conforme necessário.

Por fim, a flexibilidade oferecida por uma empresa especializada permite à Câmara Municipal adaptar rapidamente suas necessidades de segurança, expandindo ou ajustando os serviços conforme as mudanças nas condições de segurança ou nas exigências operacionais da instituição.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em monitoramento tático e alarmes não apenas fortalece a segurança física e tecnológica da Câmara Municipal de Loanda, mas também traz benefícios significativos em termos de eficiência operacional, economia financeira, conformidade legal e gestão estratégica de recursos. Essa decisão não só protege o patrimônio da Câmara, mas também promove um ambiente seguro e confiável para todos os envolvidos.

17. MAPA DE RISCO

Risco 04	Possibilidade de contratar empresas sem a qualificação necessária.
-----------------	--

Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(x) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
----------------------	----------	--------------------	----------------	--------------------	------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

Impacto	(☐) Muito baixo	(☐) Baixo	(☐) Médio	(☒) Alto	(☐) Muito Alto
Dano(s)	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.				
Medidas Preventiva	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório				
Medidas de Resposta	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.				

18. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que a servidora abaixo relacionada é a responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

LOANDA - PR, 01 de julho de 2024.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – II
DISPENSA 09/2024

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Processo de Dispensa nº 09/2024, Edital nº 10/2024 em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, incluindo a locação/comodato de equipamentos, monitoramento de alarmes, GPRS, atendimento tático bem como manutenção de sistemas, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, incluindo a locação/comodato de equipamentos, monitoramento de alarmes, GPRS, atendimento tático bem como manutenção de sistemas.	Meses	24		

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora, os pagamentos serão depositados na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – III
DISPENSA Nº 09/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná
DISPENSA Nº 09/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
(***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da DISPENSA nº 09/2024 da Câmara Municipal de Loanda-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA Nº 09/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **DISPENSA Nº 09/2024** da Câmara Municipal de Loanda-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atender aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Loanda, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2024

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.661.865/0001-07, neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Municipal o SR. **PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.366.333-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 731.313.931-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, incluindo a locação/comodato de equipamentos, monitoramento de alarmes, GPRS, atendimento tático bem como manutenção de sistemas, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital:
- 1.2** Objetos/Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Monitoramento Tático e Alarmes, incluindo a locação/comodato de equipamentos, monitoramento de alarmes, GPRS, atendimento tático bem como manutenção de sistemas.	Meses	24		

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)

- 5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 5.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 6.3 No caso de elevação dos preços de mercado que torne inexecutável a proposta inicialmente formulada pelo contrato, a contratante procederá ao estabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante requerimento fundamentado assinado pelo contratado, acompanhado de notas fiscais dos fornecedores que comprovem o alegado, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Câmara, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Fonte 01.001.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 8.1.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, as seguintes (art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133 de 2021)
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.7.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133 de 2021](#)):

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

8.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: Art. 117 da Lei nº 14.133/21

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor efetivo LUIZ CARLOS NAVASCONI que competirá promover todas



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- 9.1.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 9.1.2. Receber as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 9.1.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 9.1.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 9.1.5. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados;
- 9.1.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 9.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.1.8. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 9.1.9. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 9.1.10. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constantes no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

de inexecução total do objeto.

- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 10.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

13.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Loanda o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

13.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

13.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Loanda.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ajam da mesma forma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

15.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

15.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

15.1.3. A abstenção por parte da Câmara Municipal de Loanda da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

15.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DA SUCESSÃO E DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Loanda/PR, ... de ... de 2024.

Presidente da Câmara Municipal
Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação**